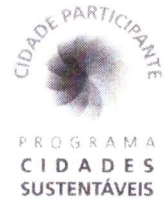




# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3109, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 54.369,06 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10.302.0021.2075.0000ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXÍLIO À SANTA CASA DE M

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.852,32  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

302 015 TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SS 130/2022

10.302.0021.2075.0000ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXÍLIO À SANTA CASA DE M

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.516,74  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS


302 014 TRANSF. ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS 117/2022

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 54.369,06 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

**Art. 2º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 09 de novembro de 2022.

  
**Antonio Manoel da Silva Junior**  
Prefeito

TEXTO PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 10 / 11 / 2022